



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 20202511002-TP

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CARNES, PEIXES E CULINÁRIA REGIONAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS — SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ.**

### ITEM 4.4- Qualificação Técnica:

4. 4.1- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

4.4.2 - Quanto a capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome do licitante, relativo à execução de obra ou reformas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.**

**> reformas e obras compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

4.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.**

4.4.4- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, devidamente reconhecido firma das partes. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.4.5 - Declaração fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS — SEINFRA, através de setor responsável, que o Responsável técnico ou representante legal, devidamente qualificado e comprovado, tenha visitado (in loco) na data prevista no item 4.4.5.1, deste edital e tomado conhecimento do local onde serão executados o objeto do certame em questão.



**ÍTEM DE MAIOR RELEVÂNCIA QUANTO A TÉCNICA, QUANTIDADE E VALOR :**

- Alvenaria de elevação com bloco cerâmico furado esp. 9cm: 671,10 m<sup>2</sup>
- Coberta em estrutura metálica: 753,00 m<sup>2</sup>
- Piso industrial esp. 12mm: 738,68 m<sup>2</sup>
- Revestimento cerâmico em paredes: 544,43 m<sup>2</sup>
- Instalações Elétricas
- Instalações hidrosanitárias

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação após encaminhamento do Processo TOMADA DE PREÇOS nº 20202511002-TP, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CARNES, PEIXES E CULINÁRIA REGIONAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS — SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ, informamos o resultado da Análise dos documentos de habilitação referentes aos itens de Qualificação Técnica do edital da referida Tomada de Preços, conforme a seguir:

LICITANTES que atenderam a todos os itens e subitens de Qualificação Técnica exigidos no Edital:  
**ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**  
**CONSTRUTORA COMAR LTDA**  
**XL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

LICITANTES que não atenderam ao respectivo item de Qualificação Técnica do Edital:

**EMPRESA EVP 4.4.2** não apresentou atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou reformas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:  
Piso industrial esp. =12mm e coberta metálica

**EMPRESA CLEZINALDO S. DE ALMEIDA 4.4.2** não apresentou atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou reformas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Piso industrial esp. =12mm e coberta metálica

Além do 4.4.3 não apresentou Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

Piso industrial esp. =12mm e coberta metálica=

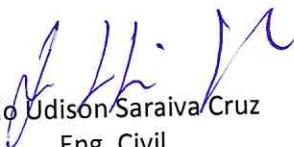


**F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS-ME**

4.4.2 não apresentou atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou reformas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação

Além do 4.4.3 não apresentou Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:  
Piso industrial esp. =12mm e coberta metálica

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 06 de janeiro de 2021.

  
João Udison Saraiva Cruz  
Eng. Civil  
RNP 0601322649  
CREA-CE. 10.425-D

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2511-002SEINFRA.**

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08h45min, na sala de reunião da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte -CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 074/2020, de 15 de Junho de 2020, composta pelos servidores, o Sr. Paulo Victor Farias Pinheiro – Presidente, Sra. Ana Adília Maia – Membro (ausente por motivos de saúde) e o Sr. José Célio de Arruda - Membro, para analisar os documentos de habilitação das empresas participantes do processo aqui citado, com observância das disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2511-002SEINFRA**, e Lei nº: 8666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CARNES, PEIXES E CULINÁRIA REGIONAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS — SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE -CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, de acordo com análise de habilitação jurídica por esta comissão e qualificação técnica por parte do Engenheiro responsável, conforme Relatório anexo aos autos licitatório, chegou-se aos seguintes resultados:

Empresas habilitadas, conforme cláusulas do edital:

1. **CONSTRUTORA COMAR LTDA,**
2. **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,**
3. **CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI E**
4. **XL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

Empresas inabilitadas e seus respectivos motivos:

1. **EVP SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI**, ficou inabilitada pelos seguintes motivos: descumprimento da exigência do **item 4.4.2** do edital convocatório, não apresentou atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo A execução de obra ou reformas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
2. **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, ficou inabilitada pelos seguintes motivos: descumprimento da exigência do **item 4.4.2** do edital convocatório, não apresentou atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo A execução de obra ou reformas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Ademais, descumprimento do **item 4.4.3**, não apresentou Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RT, relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de técnica e valor significativo da contratação.
3. **F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS - ME**, ficou inabilitada pelos seguintes motivos: descumprimento da exigência do **item 4.4.2** do edital convocatório, não apresentou atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo A execução de obra ou reformas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



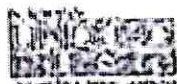
Ademais, descumprimento do **item 4.4.3**, não apresentou Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RT, relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de técnica e valor significativo da contratação.

O resultado desse julgamento da HABILITAÇÃO será divulgado em jornal de grande circulação, Diário oficial da União e do Município, assim como também no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, para que todos os participantes tenham conhecimento.

Após publicação do julgamento da análise de habilitação, caso assim entenda necessário, poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O recurso deverá ser protocolado na Comissão de Licitações e Pregões, localizado e estabelecido na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 8h30min às 13h00min em dias úteis no município, devendo o recorrente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável.

Interposto o recurso administrativo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso assim entenda necessário, assegurando assim, o contraditório e ampla defesa aos concorrentes, conforme artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Paulo Victor Farias Pinheiro	
Membro:	Ana Adília Maia	(ausente)
Membros:	José Célio de Arruda	



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que, o(a) Senhor(a): Ana Adília  
maia

necessita de: 09 (nove) dias de afastamento do  
trabalho a partir desta data, por motivo de doença.

C.I.D. B 34.2

Limoeiro do Norte, 04 / 01 / 2021

  
CARIÓTIPO E ASSINATURA DO MÉDICO